



**EDITAL Nº 25/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**(versão consolidada com o Edital Retificador Nº 17 e 23/2025)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica para o ano letivo de 2026, ofertado na modalidade à distância.

### 1. DO CURSO

- 1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos (as) para ingresso no Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica para o ano letivo de 2026, ofertado na modalidade à distância.
- 1.2. O Curso será oferecido de forma gratuita, ou seja, sem mensalidades e nem taxa de matrícula.
- 1.3. O corpo docente, as linhas de pesquisa e os projetos associados, a estrutura curricular e demais informações disponíveis encontram-se na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail da respectiva coordenação.
- 1.4. O Curso será dirigido aos (às) profissionais portadores (as) de diploma de graduação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC.
- 1.5. As aulas ocorrerão no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) institucional do IFRJ, sendo de responsabilidade do (a) estudante o domínio das ferramentas, recursos e plataformas digitais para o desenvolvimento das atividades.
- 1.6. Para realizar a matrícula, em caso de classificação, o (a) candidato (a) deverá já ter concluído a graduação e colado grau em curso reconhecido pelo MEC.
- 1.7. O Curso tem prazo de conclusão de um ano e meio (18 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado, por até 6 (seis) meses.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo de que trata este Edital ofertará vagas a candidatos (as) para ingresso no Curso de que trata este Edital, conforme a **Tabela 1**.
- 2.2. Do total de vagas, conforme a política de ações afirmativas da pós-graduação do IFRJ, reservar-se-ão:
  - I. 30% (trinta por cento) para pessoas que se autodeclararem Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ);
  - II. 5% (cinco por cento) para pessoas que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD); e
  - III. 5% (cinco por cento) para pessoas que se autodeclararem Transexuais ou Travestis (TT).

**Tabela 1** – Quantidade de vagas ofertadas para cada tipo.

CURSO	PRETOS (AS), PARDOS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS (TT)	AMPLA CON-CORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	30	5	5	60	100

- 2.3. Os (As) candidatos a vagas de ações afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), observado o disposto, de acordo com o tipo de vaga, nos seguintes anexos deste Edital:
  - I. ANEXO II – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PRETOS (AS) OU PARDOS (AS), para pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas (negras);
  - II. ANEXO III – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS, para pessoas que se autodeclararem indígenas ou quilombolas;
  - III. ANEXO IV – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, para pessoas que se declararem com deficiência (PcD); e
  - IV. ANEXO V – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS, para pessoas que se autodeclararem transexuais ou travestis.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 3.1. Impugnação.

3.1.1. Qualquer candidato (a) poderá contestar este Edital, desde que envie um e-mail para [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

3.1.2. A solicitação deve ser encaminhada no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital até às 23h59. Este será julgado pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

3.1.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

3.1.4. Das decisões tomadas pela DACPS e PROPI, não haverá recurso.

### 3.2. Pedido de esclarecimento.

3.2.1. O (A) candidato (a) poderá solicitar esclarecimento a qualquer momento durante todo o período do processo seletivo. Para isso será necessário enviar e-mail para [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br).

3.2.2. O pedido de esclarecimento não impactará, de forma alguma, na alteração das regras do edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, e deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) exclusivamente de forma online, acessando o menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, preencher o Formulário de Inscrição e anexar a documentação exigida para este processo seletivo, disposta no subitem 4.2 deste Edital.

4.1.1. Candidatos (as) solicitantes de isenção deverão proceder conforme o estabelecido no ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.1.2. Candidatos (as) pagantes deverão gerar a ordem de pagamento no PagTesouro do IFRJ no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, procedendo conforme estipulado a seguir:

I. Acessar a página do PagTesouro do IFRJ - <https://pagtesouro.ifrj.edu.br/>;

II. Preencher os dados para emissão conforme **Tabela 2**: Código de Serviço - Taxa de inscrição - Pós-graduação / Número de referência – 252025 / Competência – 09/2025 / Vencimento 14/09/2025 / CPF – número do CPF do(a) candidato(a) / Nome do (a) contribuinte – Nome completo do (a) candidato (a) / Valor principal – 20,00 (vinte reais), em seguida clique em “ENVIAR”;

**Tabela 2** – Dados para emissão do pagamento da taxa de inscrição.

MODELO PREENCHIMENTO PAGTESOURO IFRJ	
Código do Serviço	Taxa de inscrição - Pós-graduação
Número de Referência ( <i>Número do Edital</i> )	252025
Competência: <i>mês/ano (a que se refere o pagamento)</i>	09/2025
Vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento	14/09/2025
CPF do (da) Contribuinte - <i>Conforme será preenchido no formulário de inscrição</i>	“CPF do (da) candidato (a)”
Nome do (a) Contribuinte - <i>Conforme será preenchido no formulário de inscrição</i>	“Nome completo do (a) candidato (a)”
Valor Principal – <i>valor da taxa de inscrição (R\$)</i>	20,00

III. Após clicar em enviar, será redirecionado (a) para a página do PagTesouro do Tesouro Nacional em que deverá escolher a forma de pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preferencialmente por pix, pagável em qualquer banco; e

IV. Antes de selecionar a forma de pagamento, confira todos os dados, pois a forma de pagamento escolhida gerará um tipo de código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser guardado/baixado como o Comprovante de Pagamento, que deverá ser anexado ao formulário de inscrição para os (as) candidatos (as) pagantes.

4.2. O (A) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição em formato PDF:

I. Documento de identificação oficial com foto (cópia digitalizada do documento físico ou original digital), nomeado como “identidade.pdf”;

II. Comprovante de pagamento acompanhado da GRU ou QRCode, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento, nomeado como “pagamento.pdf”;

III. Carta de Intenção de, no máximo, 5 (cinco) laudas, nomeada como “carta.pdf”, elaborada em tamanho A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5 e com todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2 cm, contendo, imprescindivelmente:

a) breve histórico de percurso acadêmico, profissional e/ou artístico,

b) motivações para participar do curso considerando o histórico descrito anteriormente, e

c) reflexão sobre a Bibliografia (ANEXO VII deste Edital) e/ou outros textos de referência da área do curso.

**IV. Currículo**, preferencialmente extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), nomeado como “currículo.pdf”, contendo detalhamento da: (i) formação, (ii) atuação profissional; e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar o currículo, o (a) candidato (a) se responsabilizará por não criar falsa identidade e por não se utilizar de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);

**V. Para pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas**: autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital) conforme disposto no ANEXO II – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PRETOS (AS) OU PARDOS (AS), nomeada como “autodeclaracao.pdf”;

**VI. Para pessoas que se autodeclarem indígenas ou quilombolas**: autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital) e demais documentos exigidos conforme disposto no ANEXO III – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS, nomeada como “autodeclaracao.pdf”;

**VII. Para pessoas que se declarem com deficiência**: laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição ou com validade indeterminada em caso de deficiência permanente expressamente registrada no laudo por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo, conforme disposto no ANEXO IV – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, nomeado como “laudo.pdf”;

**VIII. Para pessoas que se autodeclarem transexuais ou travestis**: autodeclaração de identidade (ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSEXUAL OU TRAVESTI deste Edital) conforme disposto no ANEXO V – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS, nomeada como “autodeclaracao.pdf”;

**IX. Para pessoas que solicitarem isenção da taxa de inscrição**: documentação comprobatória relacionada no ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital, além dos listados acima.

**4.2.1.** As referências contidas no ANEXO VII – BIBLIOGRAFIA, deste Edital, deverão ser utilizadas na Carta de Intenção.

**4.2.2.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

**4.2.3.** Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira Escolar, Carteira de Igreja, Carteira de Clube, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto neste Edital.

**4.4.** É responsabilidade do (da) candidato (a):

**I.** conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

**II.** preencher todas as informações do formulário de inscrição;

**III.** enviar os documentos (via *upload*) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada durante e mesmo após o processo seletivo;

**IV.** conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a que concorre, e suas correspondentes Normas.

**4.4.1.** O CPF deverá ser exclusivamente do (da) candidato (a) que se inscreverá no processo seletivo.

**4.4.2.** O (A) candidato (a) poderá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição para um curso.

**4.4.3.** Caso seja enviada mais de 1 (um) formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

**4.4.4.** Os documentos enviados pelo (a) candidato (a) na inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

**4.4.5.** Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

**4.4.6.** Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Do contrário, eles não serão avaliados, seja em quaisquer etapas do processo seletivo.

**4.5.** O pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os (as) candidatos (as) que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data limite indicada no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

**4.5.1.** A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição ou após o deferimento da isenção para os(as) solicitantes.

**4.5.2.** O simples recolhimento da taxa de inscrição pela instituição bancária não garante que a inscrição neste processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será verificada pelo IFRJ por meio do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária para o curso previsto no processo seletivo deste Edital, não sendo permitida a utilização da mesma taxa de inscrição para editais distintos.

**4.5.3.** Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também, não será permitida a transferência da taxa de inscrição de um curso para outro.

**4.5.4.** O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de seu cancelamento.

**4.6.** O (A) candidato (a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não seja isento (a).

**4.7.** A Confirmação Preliminar da Inscrição estará disponível no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**4.7.1.** Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações contidas junto à divulgação do resultado.

**4.7.2.** Os recursos enviados fora do prazo determinado no cronograma serão indeferidos.

**4.7.3.** Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

**4.7.4.** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

**4.8.** A Confirmação Final da Inscrição será divulgada no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**4.8.1.** Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

**4.8.2.** A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição preenchido corretamente.

**4.8.3.** Caberá à Banca Examinadora, na Etapa da Análise da Documentação, averiguar, posteriormente, se todos os documentos foram entregues, conforme exigido neste Edital.

**4.9.** Os (As) candidatos (as) inscritos (as) automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica neste processo seletivo, incluindo matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**4.10.** O (A) candidato (a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/40.

**4.11.** A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.12.** O (A) candidato (a) deverá utilizar os equipamentos para a sua participação neste processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois ele não será fornecido pelo IFRJ.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo consistirá de etapas eliminatórias (obrigatórias ou classificatórias), conforme **Tabela 3** deste Edital.

**Tabela 3** – Etapas do processo seletivo.

<b>ETAPA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
Análise da Documentação	Obrigatória	---	---
Análise do Currículo (N1)	Classificatória	---	20
Análise da Carta de Intenção (N2)	Classificatória	50	80
Averiguação das Vagas Reservadas	Obrigatória	---	---

**5.2.** As etapas Análise da Documentação, Análise do Currículo e Análise da Carta de Intenção serão avaliadas pela Banca Examinadora deste processo seletivo (ANEXO VIII – BANCA EXAMINADORA).

**5.3.** A Averiguação das Vagas Reservadas será realizada por comissões próprias para cada fim designadas pelo IFRJ de acordo com o tipo de vaga, observado o disposto neste Edital.

**5.4.** Conforme período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, serão realizadas, simultaneamente, a Análise da Carta de Intenção e a Averiguação das Vagas Reservadas.

**5.5.** Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

- I. entrar em contato direto ou indiretamente com membros (as) da Banca Examinadora ou de comissões;
- II. não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- III. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
- IV. não enviar toda a documentação exigida;
- V. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- VI. prestar informação falsa ou se utilizar de meios fraudulentos em qualquer etapa do processo seletivo; ou
- VII. fizer uso de meios ilícitos.

**5.6.** Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

#### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.7.** A Análise da Documentação, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá na averiguação se os documentos exigidos neste Edital comuns a todos (as) os (as) candidatos (as) foram anexados no ato da Inscrição, bem como se estão em conformidade com o subitem 4.2 deste Edital.

**5.8.** O Resultado Preliminar da Análise de Documentação será disponibilizado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**5.8.1.** Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

**5.9.** O Resultado Final da Análise de Documentação será divulgado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

#### **ANÁLISE DO CURRÍCULO**

**5.10.** A Análise do Currículo (N1), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base na tabela de pontuação contida no ANEXO XI deste Edital.

**5.10.1.** Será atribuída, nessa etapa, uma nota associada somente aos itens constantes do currículo do (da) candidato (a), com o valor máximo de 20 (vinte) pontos.

**5.11.** O Resultado Preliminar da Análise do Currículo será disponibilizado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**5.11.1.** Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, conforme item 6 deste Edital.

**5.12.** O Resultado Final da Análise do Currículo será divulgado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

#### **ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO**

**5.13.** A Análise da Carta de Intenção (N2), de natureza eliminatória e classificatória, levará em conta os elementos obrigatórios indicados no inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

**5.14.** Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 80 (oitenta) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nesta etapa.

**5.15.** Será eliminado (a) nesta etapa o (a) candidato (a) que apresentar a Carta de Intenção:

- I. fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do Curso;
- II. fora do formato especificado;
- III. sem todos os elementos exigidos;
- IV. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade; ou
- V. contendo texto majoritariamente gerado por inteligência artificial.

**5.16.** O Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção será disponibilizado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**5.16.1.** Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA, conforme item 6, ambos deste Edital.

**5.17.** O Resultado Final da Análise da Carta de Intenção será divulgado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

## **AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

**5.18** Para o (a) candidato (a) autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a), a heteroidentificação étnico-racial, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos os quais serão verificados obrigatoriamente por meio de sua presença na heteroidentificação, conforme ANEXO II – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PRETOS (AS) OU PARDOS (AS) deste Edital.

**5.19.** Para o (a) candidato (a) indígena ou quilombola, a Averiguação, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam do ANEXO III – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS deste Edital.

**5.20.** A Averiguação da deficiência declarada, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam do ANEXO IV – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

**5.21.** Para o (a) candidato (a) transexual ou travesti, a Averiguação, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam do ANEXO V – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS deste Edital.

**5.22.** O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**5.22.1.** Será eliminada (a), sem possibilidade de concorrer na Ampla Concorrência (AC), o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa com intuito de fraude, constatada a qualquer tempo.

**5.22.2.** Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA, conforme item 6, ambos deste Edital.

**5.23.** O Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Será permitido ao (à) candidato (a) interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas deste processo seletivo no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, devendo, para isso, preencher o formulário encontrado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, e enviá-lo como anexo para o e-mail [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br), informando no assunto o número do edital e a etapa a que se refere o recurso.

**6.1.1.** Será considerado como válido apenas o primeiro e-mail caso o (a) candidato (a) envie mais de 1 (um) recurso.

**6.1.2.** Os recursos enviados fora do prazo determinado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital serão indeferidos.

**6.1.3.** Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

**6.1.4.** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Classificação deste Processo Seletivo será divulgada no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

**7.1.1.** Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas etapas ( $NF = N1 + N2$ ) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital e observado o sistema de reserva de vagas:

**I.** as vagas remanescentes de ações afirmativas serão redistribuídas para as de ampla concorrência caso o número de candidatos (as) habilitados (as) nas ações afirmativas seja menor que a sua quantidade de vagas;

**II.** um (uma) candidato (a) classificado (a) tanto em vaga de ação afirmativa quanto de ampla concorrência figurará apenas na listagem de ampla concorrência, sem prejuízo ao acesso a políticas de permanência estabelecidas pelo IFRJ;

**III.** um (uma) candidato (a) habilitado (a) mas não classificado (a) tanto para vaga de ação afirmativa quanto de ampla concorrência figurará nas listagens dos dois tipos de vaga com o status “aguardando reclassificação”;

**IV.** um (uma) candidato (a) classificado (a) somente na vaga de ação afirmativa não figurará na listagem de ampla concorrência (nem com o status de “aguardando reclassificação”); e

**V.** após a classificação, caso existam vagas remanescentes de ações afirmativas, elas serão redistribuídas para as de ampla concorrência, devendo-se proceder nova classificação até que o total de vagas disponibilizadas seja ocupado por candidatos (as) habilitados (as).

**7.1.2.** A Nota Final (NF) mínima para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos e a nota máxima, 100 (cem) pontos.

**7.1.3.** Em caso de empate da NF para classificação, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que detiver a maior:

- I. idade entre os (as) idosos (as) (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
- II. nota N2 (Análise da Carta de Intenção);
- III. nota N1 (Análise do Currículo);
- IV. idade.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** A matrícula dos (das) candidatos (as) classificados (as) será realizada no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, conforme procedimentos dispostos no ANEXO XII – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital.

**8.1.1.** Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.

**8.2.** O (A) candidato (a) classificado (a) deverá enviar os documentos para a matrícula no formato PDF para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, informando no assunto do e-mail, o número do edital, o nome completo e o curso do (da) candidato (a) classificado (a), conforme procedimentos dispostos no ANEXO XII – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital.

**8.3.** Será considerado desistente o (a) candidato (a) classificado (a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, perdendo, portanto, o direito à vaga.

**8.4.** Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato (a) reclassificado (a), obedecendo à ordem de classificação no mesmo tipo de vaga em que se deu a desistência de matrícula, durante o período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

**8.4.1.** A convocação de candidatos (as) reclassificados (as) será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

**8.4.2.** O (A) candidato (a) reclassificado (a) deverá cumprir os mesmos procedimentos dispostos no ANEXO XII – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital, consoante ao período informado pela secretaria.

**8.4.3.** Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) reclassificado (a) que não efetuar a matrícula no período informado pela secretaria, perdendo, portanto, o direito à vaga.

**8.5.** É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) manter seus dados pessoais atualizados, como telefone (s) e e-mail, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**8.6.** Terá a matrícula cancelada o (a) estudante matriculado (a) que, no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula sem justificativa comprovada nos primeiros 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre.

**8.7.** Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso, exceto por motivo comprovado de saúde.

**8.8.** A secretaria, em data a ser definida, poderá solicitar, para conferência, os documentos originais do (a) estudante matriculado (a) que foram enviados digitalmente no ato da matrícula, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida nas etapas de Análise da Documentação e/ou de Análise do Currículo.

**8.8.1.** Caso seja constatada alguma inconsistência entre as versões digitais dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o (a) estudante terá a sua matrícula cancelada.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela DACPS e PROPPI e, se necessário, encaminhados ao Conselho Superior do IFRJ para definição.

**9.2.** O IFRJ não se responsabilizará por:

I. prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, de arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer etapas previstas no processo seletivo;

II. notificar o (a) candidato (a) quanto à confirmação de inscrição; aos resultados das etapas; à convocação para as arguições presenciais ou remotas; ou à averiguação de candidatos (as) ao sistema de reserva de vagas deste processo seletivo, devendo o (a) candidato (a), antes de se inscrever, ler o edital integralmente para ter ciência do que está estabelecido para a sua participação, não cabendo alegar desconhecimento das normas e condições; ou

**III.** problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem o processo de inscrição, matrícula ou comunicação do (da) candidato (a) com o IFRJ.

**9.3.** O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**9.4.** O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

**9.5.** Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ referentes ao processo seletivo, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

**9.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos (às) interessados (as), com a exceção da devolução da taxa de inscrição.

**9.7.** As dúvidas dos (das) candidatos (as) poderão ser dirimidas pelo e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br).

**9.8.** As dúvidas referentes aos cursos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da respectiva coordenação.

**9.9.** As dúvidas referentes aos procedimentos de matrícula deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus de oferta do curso.

**9.10.** É prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas, em caso de disponibilidade.

**9.11.** É prerrogativa do IFRJ não abrir turma se não houver candidatos (as) classificados (as) em quantidade igual a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas, tendo os (as) aprovados (as) a garantia da sua vaga em turma a ser aberta posteriormente.

**9.12.** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

**9.13.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.

RAFAEL BARRETO ALMADA  
Reitor do IFRJ

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	04/08/2025
Período de solicitação de Impugnação do Edital	05 e 06/08/2025
Resultado da solicitação de impugnação do Edital e republicação do Edital (com alterações), caso seja necessário	08/08/2025
<b>INSCRIÇÃO</b>	
Período de Inscrição	11/08 a 14/09/2025
Período de Isenção	11 a 20/08/2025
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	26/08/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	27 e 28/08/2025
Resultado Final da solicitação de isenção	03/09/2025
Confirmação Preliminar da Inscrição	22/09/2025
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	23 e 24/09/2025
Confirmação Final da Inscrição	30/09/2025
<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	
Resultado Preliminar da Análise da Documentação	23/10/2025
Interposição de recursos quanto à Análise da Documentação	24 e 25/10/2025
Resultado Final da Análise da Documentação	03/11/2025
<b>ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	24/11/2025
Interposição de recursos quanto às notas da Análise de Currículo	25 e 26/11/2025
Resultado Final da Análise de Currículo	02/12/2025
<b>ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO</b>	
Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção	24/11/2025
Interposição de recursos quanto às notas da Análise da Carta de Intenção	25 e 26/11/2025
Resultado Final da Análise da Carta de Intenção	02/12/2025
<b>AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS</b>	
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	02/12/2025
Averiguação das Vagas Reservadas	03 a 05/12/2025
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	09/12/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	10 e 11/12/2025
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	16/12/2025
<b>CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO</b>	
Classificação	18/12/2025
Matrícula	12 a 16/01/2026
Prazo máximo para reclassificação	27/02/2026

**ANEXO II  
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PRETOS (AS) OU PARDOS (AS)**

1. O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pretos (as) ou pardos (as) deverá no ato da inscrição:
  - I. autodeclarar-se preto (a) ou pardo (a) conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
  - II. enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>).
2. A Convocação para a Heteroidentificação Étnico-Racial será publicada no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após às

18 horas, informando a data e o horário nos quais o (a) candidato (a) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

**2.1.** O (A) candidato (a) deverá estar disponível para a Heteroidentificação Étnico-Racial, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, não havendo tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão em situações excepcionais.

**2.2.** Em hipótese alguma haverá novo agendamento para os (as) candidatos (as) faltosos (as) e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Heteroidentificação Étnico-Racial no dia e no horário divulgados na Convocação.

**3.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação Étnico-Racial realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

**4.** A Heteroidentificação Étnico-Racial será gravada.

**4.1.** A gravação será obrigatória e fará parte do registro desta Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo de utilização exclusiva do IFRJ e não disponibilizada ao (à) candidato (a).

**4.2.** O (A) candidato (a), por ocasião da realização da Heteroidentificação Étnico-Racial, deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.

**4.3.** Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do (da) candidato (a) tais como boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

**5.** Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) autodeclarado preto (a) ou pardo (a) que:

**I.** recusar a gravação do procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial;

**II.** fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as), sem o conhecimento prévio do (da) responsável pela condução do processo seletivo; ou

**III.** prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a Ampla Concorrência.

### **ANEXO III**

#### **SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

**1.** O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas a indígenas deverá no ato da inscrição:

**I.** autodeclarar-se indígena;

**II.** enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>);

**III.** comprovar seu pertencimento étnico indígena por meio do envio de

a) declaração assinada por lideranças do respectivo povo ao qual o (a) candidato (a) se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste a assinatura de outras pessoas, ou

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI próprio ou, na ausência desse, o RANI de um de seus genitores.

**1.1.** Em caso de envio de declaração de pertencimento étnico indígena:

**I.** deverão constar nome completo, telefone e e-mail das pessoas assinantes, as quais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e poderão ser contatadas pela comissão de verificação do IFRJ; e

**II.** consideram-se lideranças indígenas caciques, taxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.

**2.** O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas a quilombolas deverá, no ato da inscrição:

**I.** autodeclarar-se quilombola;

**II.** enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>);

**III.** comprovar seu pertencimento étnico quilombola por meio do envio de

a) certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado,

b) comprovante de residência em comunidade quilombola, ou

c) declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinada por lideranças reconhecidas.

**2.1.** Em caso de envio de declaração de pertencimento étnico quilombola, deverão constar nome completo, telefone e e-mail das pessoas assinantes, as quais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e poderão ser contatadas pela comissão de verificação do IFRJ.

3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) autodeclarado indígena ou quilombola que prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a Ampla Concorrência.

#### **ANEXO IV**

##### **SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Serão consideradas elegíveis para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) as pessoas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos seguintes casos:

**I.** Deficiência física (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II.** surdez ou deficiência auditiva (Lei 14.768/2023) – perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);

**III.** cegueira ou baixa visão (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

**IV.** deficiência intelectual (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

**V.** surdo-cegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11/2010) – pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdo-cegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;

**VI.** transtorno do espectro autista (Lei Nº 12.764/2012) – pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;

**VII.** deficiência múltipla (Decreto Nº 5.296/2004) – associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

2. Para concorrer a uma das vagas reservadas à PcD, o (a) candidato (a) deverá no ato da inscrição:

**I.** declarar-se PcD; e

**II.** enviar toda a documentação comprobatória exigida.

3. A Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada deverá levar em conta o laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição ou com validade indeterminada em caso de deficiência permanente expressamente registrada no laudo, por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos.

4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de averiguação biopsicossocial realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) declarado (a) PcD que prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a Ampla Concorrência.

#### ANEXO V

##### SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

1. O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas a transexuais ou travestis deverá no ato da inscrição:
  - I. autodeclarar-se transexual ou travesti;
  - II. enviar a autodeclaração de identidade (ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSEXUAL OU TRAVESTI deste Edital, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>).
2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
3. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) autodeclarado (a) transexual ou travesti que prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a Ampla Concorrência.

#### ANEXO VI

##### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O (A) candidato (a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período definido ANEXO I – CRONOGRAMA neste Edital, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo.
  - 1.1. O (A) candidato (a) deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:
    - I. se for inscrito (a) no cadastro único para programas sociais do governo federal: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php). O mesmo deverá estar ativo e com a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital;
    - II. se for doador (a) de medula óssea: cópia do documento oficial (carteirinha de doador/a) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.
  - 2.1. Será vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.
3. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.
  - 3.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações contidas junto à divulgação do resultado.
    - 3.1.1. Será considerado como válido apenas o primeiro e-mail caso o (a) candidato (a) envie mais de 1 (um) recurso.
    - 3.1.2. Os recursos enviados fora do prazo determinado no cronograma serão indeferidos.
    - 3.1.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.
    - 3.1.4. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
4. O Resultado Final da Solicitação de Isenção será publicado no menu “PROCESSO SELETIVO” na página do Curso no Portal do IFRJ – <https://www.ifrj.edu.br/>, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.
5. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção deferido terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.
  - 5.1. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
6. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data limite para pagamento indicada no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.
  - 6.1. Se não for comprovado o pagamento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) será considerado (a) desistente deste processo seletivo e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

**ANEXO VII  
BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica. 2014. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/p\\_publicas.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/p_publicas.pdf)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb006\\_12.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb006_12.pdf)

BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre a oferta de educação a distância em cursos de graduação. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de maio de 2025, Seção 1, p. XX (Suplemento). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.456-de-19-de-maio-de-2025-630398639>

**ANEXO VIII  
BANCA EXAMINADORA**

Adriano Oliveira Santos  
Alexandre Ornelles de Oliveira  
Cintia Luciano de Paiva  
Diones B. dos S. Motta  
Jupter Martins de Abreu Junior  
Marcos Pastana Santos  
Maria Luciene de Oliveira Lucas  
Nilton Miguel da Silva  
Roni Costa Ferreira  
Sabrina Araújo de Almeida  
Wagner Gomes Barroso Abrantes

**ANEXO IX  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Discente para o Curso de \_\_\_\_\_ ofertado pelo Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ, Edital Nº \_\_\_\_\_, no Sistema de Reserva de Vagas, declaro que sou:

Preto (a)                       Pardo (a)                       Indígena                       Quilombola

Os motivos expostos a seguir justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que se, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados pelo IFRJ em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, serei eliminado (a) ou desclassificado (a), ou mesmo terei a matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

<b>Data:</b>	<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>
--------------	--

**ANEXO X  
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSEXUAL OU TRAVESTI**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Discente para o Curso de \_\_\_\_\_ ofertado pelo Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ, Edital Nº \_\_\_\_\_, no Sistema de Reserva de Vagas, declaro minha identidade transexual ou travesti, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Os motivos expostos a seguir justificam minha autodeclaração: \_\_\_\_\_

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição deverá ser o utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação. Me comprometo (a) a comunicar

formalmente ao IFRJ eventuais alterações do meu registro civil para fins de atualização no sistema acadêmico adotado pela instituição. Declaro estar ciente de que se, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados pelo IFRJ em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, serei eliminado (a) ou desclassificado (a), ou mesmo terei a matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

<b>Data:</b>	<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>
--------------	--

**ANEXO XI**  
**TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO (N2)**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>FORMAÇÃO</b>			
Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária mínima de 60 horas.	2 / curso	10	
Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão com carga horária menor do que 60 horas.	1 / curso	5	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional comprovada na área	2 / ano	20	
Estudante de programa de monitoria, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciação em extensão, iniciação à docência, residência pedagógica, educação tutorial ou outro programa de instituição de ensino superior	1 / ano	5	
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL</b>			
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (com ISSN); livro, capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional; trabalho completo, resumo ou resumo estendido publicado ou aceito para publicação em anais de evento (com ISSN); patente depositada, marca ou programa de computador registrado, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, manual, tradução e/ou revisão técnica, entre outras produções técnicas; artes cênicas, música, audiovisual, artes visuais, entre outras produções artístico-culturais.	1 / produção	20	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA AO (À) CANDIDATO (A)</b>		<b>20</b>	

**ANEXO XII**  
**PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

1. Para matrícula, o (a) candidato (a) classificado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail [spd.cepf@ifrj.edu.br](mailto:spd.cepf@ifrj.edu.br) da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, informando no assunto do e-mail o número do edital, o nome completo e o curso do (da) candidato (a) classificado (a):

- I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3x4, em formato digital;
- II. cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
- III. cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. cópia digitalizada do título de eleitor (a) e do (s) comprovante (s) de votação da última eleição;
- V. cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
- VI. cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
- VII. cópia digitalizada do diploma de graduação ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- VIII. cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
- IX. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;
- X. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

**1.1.** Para matrícula, o (a) candidato (a) estrangeiro (a) não refugiado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail [spd.cepf@ifrj.edu.br](mailto:spd.cepf@ifrj.edu.br) da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso:

**I.** 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;

**II.** cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;

**II.** Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;

**III.** Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

**1.1.1.** Para portador (a) de visto permanente: cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**1.1.2.** Para portador (a) de visto de estudante: cópia digitalizada do passaporte sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV – estudante. Na ausência do visto temporário IV – estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados.

**1.2.** Para matrícula, o (a) candidato (a) considerado (a) legalmente refugiado (a) deverá enviar no formato PDF os seguintes documentos para o e-mail [spd.cepf@ifrj.edu.br](mailto:spd.cepf@ifrj.edu.br) da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso:

**I.** cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado (a);

**II.** cópia digitalizada do passaporte sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;

**III.** cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);

**IV.** cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;

**V.** Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;

**VI.** Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

**2.** A ausência de um dos documentos exigidos implicará a não realização da matrícula e a perda do direito à vaga.

**3.** Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

**4.** A secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, em data a ser definida, poderá convocar o (a) estudante matriculado (a) a apresentar os documentos originais, exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, para conferência, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida.

**4.1.** Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o (a) estudante terá a sua matrícula cancelada.